



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.146 Campo Grande, terça-feira, 14 de abril de 2020. 3 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 048/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar à Unidade Orçamentária que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 048/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N S D	F O N	S U P L E M E N T A Ç Ã O	C A N C E L A M E N T O	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)	3 3	3 4	100 100	0,00 12.500.000,00	12.500.000,00 0,00	12.500.000,00 0,00
SUBTOTAL			100	12.500.000,00	12.500.000,00	
TOTAL			100	12.500.000,00	12.500.000,00	
TOTAL GERAL				12.500.000,00	12.500.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 025/2020/SES/MS

14 de Abril de 2020.

Autorizar as transferências dos recursos provenientes das emendas parlamentares do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos provenientes das emendas parlamentares destinadas a despesas para custeio, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ Município	CNPJ Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
ALCINÓPOLIS	37.226.651/0001-04	11.955.273/0001-06	27/001055/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	260.000,00
ANAUROLÂNDIA	03.575.727/0001-95	11.444.651/0001-97	27/001116/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	100.000,00
AQUIDAUANA	03.452.299/0001-03	04.589.955/0001-87	27/001119/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	330.000,00
JAPORÃ	15.905.342/0001-28	11.179.976/0001-90	27/001118/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	50.000,00
NIOAQUE	03.073.699/0001-08	11.352.312/0001-80	27/001057/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	250.000,00
SELVÍRIA	15.410.665/0001-40	10.530.745/0001-16	27/001117/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	130.000,00
TRÊS LAGOAS	03.184.041/0001-73	13.034.603/0001-56	27/001054/2020	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	250.000,00

Art. 2º Os Municípios beneficiários deverão executar os recursos transferidos em conformidade com o objeto aprovado, em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul